



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

**PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE JUSSARI, sediado(a) à Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro Jussari-Ba, por meio do Pregoeiro Oficial realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013 de 19 de fevereiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30 do dia 23/04/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 23/04/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**

**Compõem este Edital os Anexos:**

- ANEXO 01 - Termo de Referência;
- ANEXO 1.1 – Modelos de Fardamento;
- ANEXO 02 – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO 03 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico;
- ANEXO 04 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicação do usuário do sistema;
- ANEXO 4.1 – Custo pela utilização do sistema (somente pelo licitante vencedor)
- ANEXO 05 – Declaração unificada;
- ANEXO 06 – Declaração enquadramento ME/EPP;
- ANEXO 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 08 – Minuta Nota De Empenho
- ANEXO 09 – Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, FARDAMENTO ESCOLAR, ITENS DE HIGIENE E CUIDADOS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, COMPREENDENDO CAMISAS PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, PROJETOS E EVENTOS, FARDAMENTO DOS ALUNOS DA REDE**



**MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSIVE DA MODALIDADE EJA, BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E CUIDADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições dispostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- a) A licitação será por **GRUPO DE ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- b) O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**. A aceitabilidade das propostas será aferida pelo menor valor global do grupo, desde que não ultrapasse o valor estimado pela Administração, e também pela análise dos preços unitários, que não poderão exceder os valores máximos definidos no Termo de Referência, conforme exigência do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 119, I, do Decreto Municipal nº 013/2024.
- c) Para o GRUPO DE ITENS cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na licitação será **EXCLUSIVA** para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006
- d) Caso não haja vencedor para o grupo de itens de participação exclusiva, ou o número de licitantes ME/EPP competitivos seja inferior ao previsto, a Administração poderá, nos termos do art. 63, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2024, reabrir a disputa para a ampla participação dos demais licitantes, sem necessidade de nova publicação do edital.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), consistindo no conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento do objeto, para contratações futuras.

2.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Jussari, por meio do Prefeito Municipal Orleans Mascarenhas Dos Santos.

### **2.4. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")**

2.4.1. Será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório, na condição de não participantes ("caronas"), mediante prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, e desde que demonstrada a vantagem da adesão.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4.3. A totalidade das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na soma de todos os órgãos e entidades não participantes, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema eletrônico, por meio do sítio BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.9.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.9.2. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

3.9.3. Apresentação dos documentos de habilitação de cada empresa consorciada;

3.9.4. Para fins de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.9.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado;

3.9.6. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.9.7. Responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.

3.10. O impedimento de que trata o item 2.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão



exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.17. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXOS 03 e 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 05);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de ITEM específico mediante solicitação do pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.18. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 4.1.

3.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.



#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que atuará como Agente de Contratação nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 013/2024, com o auxílio da equipe de apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

##### 4.1.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, modelo constante do Anexo 04, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.1.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL -



Bolsa De Licitações do Brasil.

4.1.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Findada a fase de disputa a(o) pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a **PROPOSTA REAJUSTADA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, exclusivamente por meio do sistema no prazo de **01 (uma) hora**.

5.3.1. O prazo previsto no item 5.3 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

5.3.2. **A não apresentação da REAJUSTADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

5.4. Findada a análise da proposta reajusta e possíveis esclarecimentos mediante diligências, o ofertante da proposta mais vantajosa será convocado pelo(a) pregoeiro(a) para apresentar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de **HABILITAÇÃO** no prazo de **02 (duas) horas**.

5.4.1. O prazo previsto no item 5.4 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

5.4.2. **A não apresentação da HABILITAÇÃO no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**



- 5.5.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Modelo, se for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**6.7.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A sessão pública do pregão terá início na data e horário fixados neste edital, por meio do sistema eletrônico, sendo conduzida pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas iniciais, desclassificando, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital ou que identifiquem o licitante.

**7.3.** Nos casos em que o nome da marca do produto coincidir com a razão social do licitante, este deverá cadastrá-la com o termo "Fabricação Própria" ou similar, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.4.** As propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

**7.5.** Os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS**.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

**7.7.** Será adotado o **modo de disputa ABERTO**. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e será automaticamente prorrogada por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**7.9.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**7.10.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso a desconexão do sistema para a Administração persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

**7.11.** Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao julgamento da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com as exigências deste Edital e a aceitabilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estipulado.

**8.2.** Findada a fase de disputa a(o) pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente vencedor



para apresentar a **PROPOSTA REAJUSTADA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, exclusivamente por meio do sistema no prazo de **01 (uma) hora**.

8.2.1. O prazo previsto no item 5.3 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

8.2.2. **A não apresentação da REAJUSTADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

### 8.3. Da Exigência De Amostras

8.3.1. A apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no(s) item(ns)/grupo(s) para o(s) qual(is) for convocado, após solicitação formal do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.2. O licitante convocado deverá entregar 01 (uma) unidade de cada amostra solicitada, em embalagem individual, devidamente identificada com:

- a) nome da empresa licitante;
- b) número do processo licitatório;
- c) número do item/grupo correspondente;
- d) descrição resumida do produto.

8.3.3. As amostras serão exigidas apenas dos itens representativos abaixo, por serem suficientes para verificação das características gerais dos materiais ofertados:

| ITEM  | AMOSTRAS SOLICITADAS  |
|-------|---|
| 1 e 2 | Fardamento infantil 4 anos 1 (uma) peça de camisa, 1 (uma) peça de short e 1 (uma) peça de short saia. (Personalizada conforme modelo em anexo)   |
| 11    | Fardamento escolar 1 (uma) peça de camisa unissex manga curta, gola redonda infantil 10 anos (Personalizada conforme modelo em anexo)   |
| 25    | Fardamento escolar 1 (uma) peça de camisa unissex regata, gola redonda M (Personalizada conforme modelo em anexo)   |
| 31    | Fardamento escolar EJA 1 (uma) peça de camisa unissex M (Personalizada conforme modelo em anexo)  |
| 35    | 1 (uma) peça de camisa em malha dry fit, aberta para sublimação total, manga curta, <b>GOLA REDONDA</b> (apresentar o brasão do município no lado esquerdo do peito como exemplo de personalização) |
| 36    | 1 (uma) peça de camisa em malha dry fit, aberta para sublimação total, manga curta, <b>GOLA POLO</b> (apresentar o brasão do município no lado esquerdo do peito como exemplo de personalização)    |
| 38    | Fralda descartável Tam. G Pacote c/ 20 unidades   |



8.3.4. Juntamente com as amostras dos itens têxteis, o licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo do fabricante, declaração do fabricante ou documento equivalente, contendo, sempre que possível, informações sobre composição do tecido, gramatura e demais características do produto ofertado.

8.3.5. A exigência de amostras tem por finalidade permitir a verificação material mínima da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, não substituindo, quando cabível, a análise documental da proposta.

#### **8.4. Dos Critérios de Avaliação das Amostras dos Itens Têxteis (Grupos 1, 2 e 3)**

8.4.1. A avaliação das amostras dos itens têxteis será realizada por comissão designada pela Administração, mediante análise visual, conferência documental e verificação prática simples, sem necessidade de ensaios laboratoriais ou equipamentos técnicos especializados.

8.4.2. A comissão avaliará os seguintes aspectos:

##### **a) Conformidade geral com a especificação do item**

Verificação da compatibilidade da amostra com a descrição constante do Termo de Referência, especialmente quanto a:

- tipo de peça;
- modelo;
- manga;
- gola;
- tamanho apresentado;
- cor;
- possibilidade de personalização, quando exigida.

##### **b) Acabamento e costura**

A peça deverá apresentar:

- costuras íntegras e regulares;
- ausência de costuras abertas;
- ausência de furos, rasgos, manchas ou defeitos aparentes;
- ausência de excesso de fios soltos;
- acabamento compatível com uso contínuo.

##### **c) Integridade e aparência do tecido**



Será verificado, por observação direta e manuseio simples, se o tecido:

- apresenta aparência uniforme;
- não possui falhas visíveis de trama;
- não apresenta deformações aparentes;
- possui espessura e opacidade compatíveis com a finalidade do item.

#### **d) Verificação prática de elasticidade e retorno**

Quando a especificação prever tecido com elasticidade, será realizado apenas manuseio simples, consistente em leve tração manual, para verificar se a peça apresenta flexibilidade compatível e se retorna visualmente à forma original, sem deformação permanente aparente. **Parágrafo único.** Essa verificação não substitui a comprovação documental da composição do tecido.

#### **e) Verificação de conforto aparente ao toque**

Será observado se o tecido apresenta toque compatível com vestuário escolar/institucional, não sendo aceitas peças com aspereza excessiva ou rigidez incompatível com o uso contínuo.

#### **f) Opacidade mínima**

A comissão verificará, em iluminação ambiente normal, se o tecido não apresenta transparência excessiva incompatível com o uso a que se destina.

#### **g) Compatibilidade com a personalização**

Nos itens destinados à sublimação ou personalização, será verificado se a amostra é compatível, em tese, com o processo indicado, observando-se superfície, acabamento e adequação visual do material.

8.4.3. A comissão não realizará avaliação laboratorial de composição, gramatura ou desempenho técnico avançado do tecido, razão pela qual tais características serão aferidas principalmente com base na documentação apresentada pelo licitante, sem prejuízo da verificação visual e prática da amostra.

8.4.4. Não será admitida reprovação com fundamento em critério meramente subjetivo, devendo toda decisão indicar, de forma clara, qual especificação do edital ou do Termo de Referência deixou de ser atendida.

8.4.5. A exigência de etiqueta interna específica, etiqueta estampada ou tecnologia “tagless” somente será considerada critério de avaliação se tal característica constar expressamente da especificação do item no Termo de Referência.

### **8.5. Dos Critérios de Avaliação da Amostra de Fralda Descartável (Grupo 4)**

8.5.1. A avaliação da amostra de fralda descartável será realizada por verificação visual, documental e funcional básica, compatível com a estrutura administrativa do Município.



8.5.2. Antes da abertura da embalagem, a comissão verificará:

**a) Integridade da embalagem**

A embalagem deverá estar lacrada, íntegra e em bom estado de conservação.

**b) Identificação do produto**

A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, tamanho, quantidade de unidades e demais informações usuais de rotulagem.

**c) Validade**

O produto deverá apresentar prazo de validade vigente na data da entrega da amostra.

**d) Regularização sanitária aplicável**

A embalagem ou documentação apresentada deverá demonstrar que o produto atende às exigências sanitárias aplicáveis à sua categoria, quando cabíveis.

8.5.3. Após a abertura da embalagem, a comissão realizará verificação prática simples dos seguintes aspectos:

**a) Maciez aparente da camada interna**

A parte interna da fralda deverá apresentar toque compatível com uso infantil, sem aspereza excessiva.

**b) Barreiras laterais**

Será verificada a existência de barreiras laterais/elásticos, com vedação aparente compatível com a finalidade do produto.

**c) Fitas adesivas/reposicionáveis**

A comissão poderá realizar teste simples de abertura e fechamento das fitas adesivas, observando se mantêm aderência compatível e se não se rompem com facilidade anormal.

**d) Distribuição aparente do material absorvente**

Por simples apalpação externa, será verificado se o enchimento apresenta distribuição minimamente uniforme, sem vazios excessivos ou aglomerados grosseiros aparentes.

8.5.4. A avaliação da fralda não envolverá teste clínico, teste de absorção em laboratório ou qualquer procedimento técnico especializado, limitando-se à verificação prática e visual da compatibilidade do produto com a especificação exigida.

**8.6. Do Prazo, Local e Procedimento de Entrega**

8.6.1. O licitante convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial no sistema eletrônico, para entregar as amostras exigidas.



8.6.2. As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tobias Barreto, Centro, Jussari/BA, CEP 45.622-000, em horário de expediente, mediante protocolo de recebimento.

8.6.3. No ato da entrega será emitido comprovante contendo a identificação da empresa, dos itens apresentados e da data de recebimento.

### **8.7. Do Julgamento das Amostras**

8.7.1. A análise das amostras será formalizada em **ata ou relatório de avaliação**, no qual constará, de forma objetiva, o atendimento ou não atendimento das especificações exigidas.

8.7.2. A reprovação da amostra deverá ser motivada de forma expressa, com indicação clara do item da especificação que não foi atendido.

8.7.3. A não apresentação da amostra no prazo fixado, ou sua reprovação, implicará a **desclassificação do licitante no respectivo grupo**, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para, querendo e nas mesmas condições, apresentar sua amostra.

8.7.4. A desclassificação decorrente da não apresentação ou reprovação da amostra não afasta a possibilidade de apuração de eventual infração administrativa, nos termos da legislação aplicável e do edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **8.8. Disposição Final sobre as Amostras**

8.8.1. Considerando a estrutura administrativa do Município e a inexistência de laboratório ou corpo técnico especializado para ensaios complexos, a avaliação das amostras terá natureza **prática, visual e documental**, destinando-se apenas à verificação objetiva da compatibilidade mínima do produto ofertado com as especificações do edital e do Termo de Referência.

### **8.9. Do Julgamento Da Proposta Da Análise De Preço E Exequibilidade**

8.9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.2. contiver vícios insanáveis;

8.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



8.9.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

**8.10.1. Dos Documentos Para Comprovação De Exequibilidade**

8.10.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar, dentre outros documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

- a) **Planilha de custos detalhada acompanhada de notas fiscais**, demonstrando a composição de todos os custos diretos e indiretos do objeto, incluindo tributos, despesas administrativas e margem de lucro;
- b) **Cotações e propostas formais dos seus fornecedores** dos principais insumos/materiais que compõem o objeto, com data compatível com a da elaboração da proposta, demonstrando que os custos de aquisição são compatíveis com o preço ofertado;
- c) **Contratos ou acordos comerciais** que comprovem condições especiais de fornecimento e preços vantajosos junto a seus fornecedores;
- d) **Documentos que comprovem a posse de tecnologia ou processo produtivo próprio** que resulte em ganho de eficiência e redução de custos;
- e) **Comprovação de eventuais subsídios ou isenções fiscais** a que tenha direito, que impactem na formação do preço final;
- f) **Declaração fundamentada** explicando eventuais custos de oportunidade ou estratégias comerciais que justifiquem o preço ofertado (ex: liquidação de estoque, entrada em novo mercado).

8.10.1.2. O licitante convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação oficial no sistema, para apresentar as justificativas e a documentação comprobatória.

8.10.1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

**8.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**8.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.14.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Após o julgamento e a aceitação da proposta do primeiro colocado, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação, na qual será verificada a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais, conforme documentos a serem apresentados nos termos do item 5.4 do edital.

**9.2.** A habilitação será verificada, inicialmente, pela consulta à existência de sanções que impeçam o licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública, mediante pesquisa nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.6. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido conforme o item 5.4 deste edital implicará na sua automática desclassificação, sendo convocado o ofertante da proposta subsequente da classificação.**

**9.7.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o



objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.12.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.13.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

**9.15.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.19.** Serão exigidos os documentos de habilitação abaixo relacionados:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- d) Qualificação Técnica
- e) Documentação Complementar

**9.19.1. Habilitação jurídica:**

9.19.1.1. Para a comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) **Empresário Individual:** Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido através do Portal do Empreendedor.
- c) **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) **Sociedade Simples:** Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização para funcionamento.

9.19.1.2. Os documentos listados nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior deverão ser apresentados com todas as suas alterações posteriores ou, preferencialmente, na sua forma consolidada mais recente.

9.19.1.3. No caso de participação de filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz listados acima, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da filial no CNPJ.

**9.19.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**



9.19.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive as contribuições sociais previstas na alínea "a" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.19.2.2. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente.

9.19.2.3. Da Regularização Fiscal para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta possua alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo se iniciará a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" implicará a inabilitação do licitante e a convocação do próximo colocado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.19.3. **Qualificação Econômico-Financeira.**



9.19.3.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade vigente na data da apresentação.

#### 9.19.4. Qualificação Técnica

9.19.4.1. Para a comprovação da qualificação técnica-operacional, restrita às parcelas de maior relevância econômica desta licitação, o licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento do objeto pretendido

9.19.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratante, nome da contratada, descrição do objeto fornecido, quantidades, e local e período da execução.

9.19.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante (controladas, controladoras ou coligadas).

9.19.4.4. Em caso de dúvida sobre a veracidade ou o conteúdo de um atestado, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para confirmar as informações.

#### 9.19.5. Declaração Conjunta, conforme modelo constante no Anexo 05, assinada por representante legal da proponente, informando que:

9.19.5.1. Declaração que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.5.2. Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.19.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.19.5.4. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.5.5. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.19.5.6. Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na



Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.19.5.7. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;

9.19.5.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21

9.19.5.9. Está enquadrado como, microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**OBS:** A falsidade da declaração de que trata o item 9.15.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.20. Durante a fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer momento, realizar diligências para verificar a autenticidade e a conformidade dos documentos apresentados ou para solicitar informações e documentos complementares.

9.20.1. A diligência será utilizada para:

- a) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- b) Complementar informações sobre documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Permitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão

9.20.2. O licitante será convocado por meio do sistema eletrônico para atender à diligência no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

9.20.3. A realização de diligências não configura um direito do licitante, mas uma prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) para a devida instrução do processo. A apresentação de novos documentos se limitará às hipóteses legalmente admitidas.

9.20.4. Caso seja necessário suspender a sessão pública para a realização das diligências, o seu reinício ocorrerá somente mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e o fato será devidamente registrado em ata.

9.20.5. O não atendimento à diligência no prazo estipulado poderá acarretar a inabilitação do licitante.



9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º inciso II da Lei nº 14.133/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a **10 (dez) minutos**.
- 11.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3. A comunicação sobre a reabertura da sessão e a nova data e horário de sua realização será



feita a todos os licitantes, prioritariamente por meio de mensagem no sistema eletrônico e com publicação no Diário Oficial do Município.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório se - rá encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o licitante o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Alternativamente a ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via e-mail.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de



todos os ITENS constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo via e-mail para assinatura digital, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no capítulo VIII Lei nº 14.133/21, que trata das hipóteses de extinção dos contratos, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**



18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pela Pregoeira;

22.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável, caracterizado especialmente por:

- a) Não enviar a proposta reajustada após a negociação ou fase de lances;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da planilha de custos quando exigível;
- c) Pedir desclassificação injustificada após a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra do produto no prazo e local estabelecidos no Edital;
- e) Apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

22.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame ou da entrega do objeto;

22.1.4. Não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos do certame;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo, caracterizado especialmente por agir em conluio, induzir a Administração a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).



22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência: Aplicada em casos de infrações leves ou inexecuções parciais que não causem dano grave.

22.2.2. Multa: Em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ata licitado ou celebrado.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Aplicado em decorrência das infrações descritas nos itens 22.1.1 a 22.1.4, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.4. Declaração de inidoneidade: Aplicada em decorrência das infrações descritas nos itens 22.1.5 a 22.1.8, ou infrações menos graves que justifiquem punição superior ao impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. Da Aplicação da Multa

22.3.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do contrato.

22.3.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.5 a 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do contrato.

22.3.3. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 013/2024, sob pena de inscrição em Dívida Ativa ou desconto direto de pagamentos devidos.

22.4. Do Procedimento e Recursos

22.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os danos ao erário e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.4.2. É assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação.

22.4.3. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.4.4. Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitajussari2024@gmail.com](mailto:licitajussari2024@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Jussari-Bahia Cep 45.622-00.



23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

JUSSARI-Ba, 10 de abril de 2026.

---

**Ricardo Figueredo Fontes**  
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**01. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a')**

FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, FARDAMENTO ESCOLAR, ITENS DE HIGIENE E CUIDADOS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, COMPREENDENDO CAMISAS PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, PROJETOS E EVENTOS, FARDAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSIVE DA MODALIDADE EJA, BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E CUIDADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**1.1. Natureza do objeto.**

A natureza do objeto a ser contratado é bem comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6.º, da Lei 14.133 de 2021.

**1.2. Detalhamento dos Produtos.**

| GRUPO 01 FARDAMENTO ESCOLAR 4 A 10 ANOS |   |         |        |           |              |
|---|---|---------|--------|-----------|--------------|
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VLR. UNIT | VLR. TOTAL   |
| 1.                                      | Fardamento infantil feminino 4 anos camisa gola redonda, manga curta e short/saia | kit     | 45     | R\$ 55,33 | R\$ 2.489,85 |
| 2.                                      | Fardamento infantil masculino 4 anos camisa gola redonda, manga curta e short     | kit     | 45     | R\$ 55,33 | R\$ 2.489,85 |
| 3.                                      | Fardamento infantil feminino 5 anos camisa gola redonda, manga curta e short/saia | kit     | 45     | R\$ 55,33 | R\$ 2.489,85 |
| 4.                                      | Fardamento infantil masculino 5 anos camisa gola redonda, manga curta e short     | kit     | 45     | R\$ 55,33 | R\$ 2.489,85 |

**Especificações Técnicas por Tipo de Peça**

**1. Camisas (Componente de todos os kits)**

- **Tecido:**
  - **Composição:** 90% poliéster + 10% elastano de cor branca.
  - **Gramatura:** Mínima de 180 g/m<sup>2</sup>.
  - **Tratamento:** O tecido deve possuir tratamento anti-pilling (não formar bolinhas) e ser de toque macio.
  - **Solidez da Cor e estampa:** Deve apresentar tipo de estampa de sublimação de alta resistência ao desbotamento após lavagens.
- **Confecção e Acabamento:**
  - **Gola e Manga:** Gola redonda e manga curta em tecido (composição poliéster + elastano), para garantir a elasticidade e evitar deformação.
  - **Costura:** Costura dupla e reforçada na base da gola e nos ombros (reforço ombro a ombro). As bainhas das mangas e da barra devem ser feitas com costura dupla para garantir a durabilidade.

**2. Shorts (Componente dos kits masculinos)**

- **Tecido:**
  - **Composição:** Tecido helanca de cor verde bandeira.
  - **Gramatura:** Mínima de 240 g/m<sup>2</sup>.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- **Características:** Tecido de secagem rápida, resistente a rasgos e que não amasse com facilidade.
- **Confeção e Acabamento:**
  - **Cintura:** Totalmente elástica, com elástico de no mínimo 3 cm de largura, rebatido com costura dupla para que não torça ou dobre durante o uso e lavagem.
  - **Costura:** Costuras internas duplas e reforçadas, especialmente no gancho e entrepernas, para suportar a movimentação intensa. Bainha da barra com costura dupla.

### 3. Short-Saia (Componente dos kits femininos)

- **Tecido:**
  - **Composição:** Tecido helanca de cor verde bandeira.
  - **Gramatura:** Mínima de 240 g/m<sup>2</sup>.
  - **Características:** Tecido de secagem rápida, resistente a rasgos e que não amasse com facilidade.
- **Confeção e Acabamento:**
  - **Modelo:** Deve ser composto por uma saia na parte externa com um short totalmente embutido, garantindo conforto e liberdade de movimento.
  - **Cintura e Costura:** Costuras internas duplas e reforçadas, especialmente no gancho e entrepernas, para suportar a movimentação intensa. Bainha da barra com costura dupla.

### Requisitos de Etiquetagem e Embalagem

- **Etiqueta de Identificação:** As informações de tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem devem ser estampadas diretamente na peça (formato *tagless*), na parte interna da gola (para camisas) ou do cós (para shorts e shorts-saias), para evitar o desconforto de etiquetas costuradas.
- **Embalagem:** Cada kit (conjunto de camisa e short/short-saia) deve ser dobrado e embalado individualmente em invólucro plástico transparente e lacrado, contendo uma identificação externa clara do gênero e tamanho.

|    |  |     |    |           |              |
|----|--|-----|----|-----------|--------------|
| 5. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) 4 anos. | UND | 45 | R\$ 26,00 | R\$ 1.170,00 |
| 6. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) 5 anos. | UND | 45 | R\$ 26,00 | R\$ 1.170,00 |

### Especificação Técnica

- **Tecido:**
  - **Composição:** 90% poliéster + 10% elastano de cor branca.
  - **Gramatura:** Mínima de 180 g/m<sup>2</sup>.
  - **Tratamento:** O tecido deve possuir tratamento anti-pilling (não formar bolinhas) e ser de toque macio.
  - **Solidez da Cor e estampa:** Deve apresentar tipo de estampa de sublimação de alta resistência ao desbotamento após lavagens.
- **Confeção e Acabamento:**
  - **Gola e Manga:** Gola redonda e manga regata (composição poliéster + elastano), para garantir a elasticidade e evitar deformação.

**Costura:** Costura dupla e reforçada na base da gola e nos ombros (reforço ombro a ombro). As bainhas das mangas e da barra devem ser feitas com costura dupla para garantir a durabilidade.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VLR. UNIT | VLR. TOTAL   |
|------|---|---------|--------|-----------|--------------|
| 7.   | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) infantil 6 anos | UND     | 90     | R\$ 26,00 | R\$ 2.340,00 |
| 8.   | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) infantil 7 anos | UND     | 105    | R\$ 26,00 | R\$ 2.730,00 |
| 9.   | Fardamento escolar (camisa unissex  | UND     | 115    | R\$ 26,00 | R\$ 2.990,00 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

|     |  |     |     |           |              |
|-----|--|-----|-----|-----------|--------------|
|     | manga curta, gola redonda) infantil 8 anos                                     |     |     |           |              |
| 10. | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) infantil 9 anos  | UND | 115 | R\$ 26,00 | R\$ 2.990,00 |
| 11. | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) infantil 10 anos | UND | 127 | R\$ 26,00 | R\$ 3.302,00 |

**Especificação Técnica**

- **Tecido:**
  - **Composição:** 90% poliéster + 10% elastano de cor branca.
  - **Gramatura:** Mínima de 180 g/m<sup>2</sup>.
  - **Tratamento:** O tecido deve possuir tratamento anti-pilling (não formar bolinhas) e ser de toque macio.
  - **Solidez da Cor e estampa:** Deve apresentar tipo de estampa de sublimação de alta resistência ao desbotamento após lavagens.
- **Confecção e Acabamento:**
  - **Gola e Manga:** Gola redonda, manga curta em tecido (composição poliéster + elastano), para garantir a elasticidade e evitar deformação.
  - **Costura:** Costura dupla e reforçada na base da gola e nos ombros (reforço ombro a ombro). As bainhas das mangas e da barra devem ser feitas com costura dupla para garantir a durabilidade.

|     |   |     |     |           |              |
|-----|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 12. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) infantil 6 anos  | UND | 90  | R\$ 26,00 | R\$ 2.340,00 |
| 13. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) infantil 7 anos  | UND | 105 | R\$ 26,00 | R\$ 2.730,00 |
| 14. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) infantil 8 anos  | UND | 115 | R\$ 26,00 | R\$ 2.990,00 |
| 15. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) infantil 9 anos  | UND | 115 | R\$ 26,00 | R\$ 2.990,00 |
| 16. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) infantil 10 anos | UND | 127 | R\$ 26,00 | R\$ 3.302,00 |

**Especificação Técnica**

- **Tecido:**
    - **Composição:** 90% poliéster + 10% elastano de cor branca.
    - **Gramatura:** Mínima de 180 g/m<sup>2</sup>.
    - **Tratamento:** O tecido deve possuir tratamento anti-pilling (não formar bolinhas) e ser de toque macio.
    - **Solidez da Cor e estampa:** Deve apresentar tipo de estampa de sublimação de alta resistência ao desbotamento após lavagens.
  - **Confecção e Acabamento:**
    - **Gola e Manga:** Gola redonda e manga regata (composição poliéster + elastano), para garantir a elasticidade e evitar deformação.
- Costura:** Costura dupla e reforçada na base da gola e nos ombros (reforço ombro a ombro). As bainhas das mangas e da barra devem ser feitas com costura dupla para garantir a durabilidade.

**VALOR TOTAL R\$ 41.003,40 (QUARENTA E UM MIL TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

**GRUPO 02 FARDAMENTO ESCOLAR ANOS FINAIS DO FUNDAMENTAL E EJA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VLR. UNIT | VLR. TOTAL   |
|------|--|---------|--------|-----------|--------------|
| 17.  | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) PP | UND     | 55     | R\$ 32,00 | R\$ 1.760,00 |
| 18.  | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) P  | UND     | 77     | R\$ 32,00 | R\$ 2.464,00 |
| 19.  | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) M  | UND     | 195    | R\$ 32,00 | R\$ 6.240,00 |
| 20.  | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) G  | UND     | 66     | R\$ 32,00 | R\$ 2.112,00 |
| 21.  | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) GG | UND     | 25     | R\$ 32,00 | R\$ 800,00   |
| 22.  | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) XG | UND     | 15     | R\$ 32,00 | R\$ 480,00   |

**Especificação Técnica**

- **Tecido:**
  - **Composição:** 90% poliéster + 10% elastano de cor branca.
  - **Gramatura:** Mínima de 180 g/m<sup>2</sup>.
  - **Tratamento:** O tecido deve possuir tratamento anti-pilling (não formar bolinhas) e ser de toque macio.
  - **Solidez da Cor e estampa:** Deve apresentar tipo de estampa de sublimação de alta resistência ao desbotamento após lavagens.
- **Confecção e Acabamento:**
  - **Gola e Manga:** Gola redonda e manga curta em tecido (composição poliéster + elastano), para garantir a elasticidade e evitar deformação.
  - **Costura:** Costura dupla e reforçada na base da gola e nos ombros (reforço ombro a ombro). As bainhas das mangas e da barra devem ser feitas com costura dupla para garantir a durabilidade.

|     |   |     |     |           |              |
|-----|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 23. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) PP     | UND | 55  | R\$ 32,00 | R\$ 1.760,00 |
| 24. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) P      | UND | 77  | R\$ 32,00 | R\$ 2.464,00 |
| 25. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) M      | UND | 195 | R\$ 32,00 | R\$ 6.240,00 |
| 26. | Fardamento escolar (camisa unissex manga curta, gola redonda) G | UND | 66  | R\$ 32,00 | R\$ 2.112,00 |
| 27. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) GG     | UND | 25  | R\$ 32,00 | R\$ 800,00   |
| 28. | Fardamento escolar (camisa unissex regata, gola redonda) XG     | UND | 15  | R\$ 32,00 | R\$ 480,00   |

**Especificação Técnica**

- **Tecido:**
    - **Composição:** 90% poliéster + 10% elastano de cor branca.
    - **Gramatura:** Mínima de 180 g/m<sup>2</sup>.
    - **Tratamento:** O tecido deve possuir tratamento anti-pilling (não formar bolinhas) e ser de toque macio.
    - **Solidez da Cor e estampa:** Deve apresentar tipo de estampa de sublimação de alta resistência ao desbotamento após lavagens.
  - **Confecção e Acabamento:**
    - **Gola e Manga:** Gola redonda e manga regata (composição poliéster + elastano), para garantir a elasticidade e evitar deformação.
- Costura:** Costura dupla e reforçada na base da gola e nos ombros (reforço ombro a ombro). As bainhas das mangas e da barra devem ser feitas com costura dupla para garantir a durabilidade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

|     |                                |     |          |     |     |           |              |
|-----|--------------------------------|-----|----------|-----|-----|-----------|--------------|
| 29. | Fardamento escolar unissex) PP | EJA | (camisa) | UND | 66  | R\$ 32,00 | R\$ 2.112,00 |
| 30. | Fardamento escolar unissex) P  | EJA | (camisa) | UND | 77  | R\$ 32,00 | R\$ 2.464,00 |
| 31. | Fardamento escolar unissex) M  | EJA | (camisa) | UND | 195 | R\$ 32,00 | R\$ 6.240,00 |
| 32. | Fardamento escolar unissex) G  | EJA | (camisa) | UND | 66  | R\$ 32,00 | R\$ 2.112,00 |
| 33. | Fardamento escolar unissex) GG | EJA | (camisa) | UND | 25  | R\$ 32,00 | R\$ 800,00   |
| 34. | Fardamento escolar unissex) XG | EJA | (camisa) | UND | 15  | R\$ 32,00 | R\$ 480,00   |

**Especificação Técnica**

- **Tecido:**
  - **Composição:** 90% poliéster + 10% elastano de cor branca.
  - **Gramatura:** Mínima de 180 g/m<sup>2</sup>.
  - **Tratamento:** O tecido deve possuir tratamento anti-pilling (não formar bolinhas) e ser de toque macio.
  - **Solidez da Cor e estampa:** Deve apresentar tipo de estampa de sublimação de alta resistência ao desbotamento após lavagens.
- **Confeção e Acabamento:**
  - **Gola e Manga:** Gola redonda e manga curta em tecido (composição poliéster + elastano), para garantir a elasticidade e evitar deformação.
  - **Costura:** Costura dupla e reforçada na base da gola e nos ombros (reforço ombro a ombro). As bainhas das mangas e da barra devem ser feitas com costura dupla para garantir a durabilidade.

**VALOR TOTAL R\$ 41.920,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**

**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

**GRUPO 03 CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VLR. UNIT | VLR. TOTAL     |
|------|--|---------|--------|-----------|----------------|
| 35.  | Camisa em malha dry fit, aberta para sublimação total, manga curta, <b>GOLA REDONDA</b> , confeccionada em tecido de composição 90% poliéster e 10% elastano, com gramatura mínima de 165 g/m <sup>2</sup> , admitida variação de ±5%, nas cores e tamanhos variados, modelagem unissex, com costura reforçada, acabamento interno e externo de boa qualidade, tecido com boa respirabilidade, toque macio, elasticidade, resistência ao uso contínuo e à lavagem, própria para personalização por sublimação total, sem limitação de cores na arte, conforme layout, arte final e especificações fornecidas pela Administração. | UND     | 5.000  | R\$ 33,66 | R\$ 168.300,00 |
| 36.  | Camisa em malha dry fit, aberta para sublimação total, manga curta, <b>GOLA POLO</b> , confeccionada em  | UND     | 1.000  | R\$ 51,00 | R\$ 51.000,00  |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| tecido de composição 90% poliéster e 10% elastano, com gramatura mínima de 165 g/m <sup>2</sup> , admitida variação de ±5%, nas cores e tamanhos variados, modelagem unissex, com costura reforçada, acabamento interno e externo de boa qualidade, tecido com boa respirabilidade, toque macio, elasticidade, resistência ao uso contínuo e à lavagem, própria para personalização por sublimação total, sem limitação de cores na arte, conforme layout, arte final e especificações fornecidas pela Administração. |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 219.300,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS)</b>   |  |  |  |  |

| GRUPO 04 FRALDAS DESCARTÁVEIS   |   |         |        |            |               |
|---|---|---------|--------|------------|---------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL    |
| 37.   | Fralda descartável Tam. M Pacote c/ 24 unidades<br>Fralda infantil descartável, tamanho M, com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, camada interna macia, formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, atóxica e hipoalergênica. Indicação aproximada: 5 a 9 kg. | PCT     | 150    | R\$ 27,25  | R\$ 4.087,50  |
| 38.   | Fralda descartável Tam. G Pacote c/ 20 unidades<br>Fralda infantil descartável, tamanho G, com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, camada interna macia, fitas ajustáveis, atóxica e hipoalergênica. Indicação: 9 a 12 kg.  | PCT     | 650    | R\$ 29,63  | R\$ 19.259,50 |
| 39.   | Fralda descartável Tam. XG Pacote c/ 16 unidades<br>Fralda infantil descartável, tamanho XG, com alta absorção, elásticos reforçados, ajuste anatômico, fitas reposicionáveis, material respirável, hipoalergênica. Indicação: 12 a 15 kg.                                      | PCT     | 650    | R\$ 25,73  | R\$ 16.724,50 |
| 40.   | Fralda descartável Tam. XXG Pacote c/ 16 unidades<br>Fralda infantil descartável, tamanho XXG, com gel superabsorvente, barreiras antivazamento reforçadas, formato anatômico, atóxica e dermatologicamente testada. Indicação: acima de 15 kg.                                 | PCT     | 650    | R\$ 30,18  | R\$ 19.617,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 59.688,50 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b> |   |         |        |            |               |
| <b>EXCLUSIVO MEI, ME E EPP</b>  |   |         |        |            |               |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

| GRUPO 05 HIGIENE/COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS DE CUIDADO INFANTIL |  |         |        |            |               |
|--|--|---------|--------|------------|---------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL    |
| 41.  | Sabonete em barra infantil 70g<br>Sabonete em barra, uso infantil, mínimo 70g, fórmula suave, pH neutro, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de corantes agressivos.                         | UND     | 1.400  | R\$ 3,62   | R\$ 5.068,00  |
| 42.  | Alfazema 118ml<br>Colônia infantil tipo alfazema, frasco mínimo 118ml, fragrância suave, dermatologicamente testada, uso externo, não irritante.   | UND     | 720    | R\$ 19,69  | R\$ 14.176,80 |
| 43.  | Talco infantil 200g<br>Talco para uso infantil, embalagem mínima 200g, fórmula suave, dermatologicamente testado, livre de impurezas, com tampa dosadora.  | UND     | 650    | R\$ 21,81  | R\$ 14.176,50 |
| 44.  | Pomada infantil 60g<br>Pomada para prevenção de assaduras, embalagem mínima 60g, com agentes protetores (ex: óxido de zinco), dermatologicamente testada.  | UND     | 650    | R\$ 20,70  | R\$ 13.455,00 |
| 45.  | Lenço umedecido 20cm x 50cm (pacote mínimo 100 unidades)<br>Lenço umedecido infantil, sem álcool, com extrato hidratante, dermatologicamente testado, macio, resistente, embalagem com sistema abre/fecha. | UND     | 800    | R\$ 13,57  | R\$ 10.856,00 |
| 46.  | Shampoo 350ml<br>Shampoo infantil, embalagem mínima 350ml, fórmula suave, pH neutro, sem lágrimas, dermatologicamente testado.   | UND     | 650    | R\$ 21,82  | R\$ 14.183,00 |
| 47.  | Condicionador 350ml<br>Condicionador infantil, embalagem mínima 350ml, fórmula suave, desembaraçante, dermatologicamente testado.  | UND     | 650    | R\$ 20,02  | R\$ 13.013,00 |
| 48.  | Creme de pentear infantil 300ml<br>Creme para pentear infantil, mínimo 300ml, ação desembaraçante, sem enxágue, fórmula suave e dermatologicamente testada.  | UND     | 650    | R\$ 14,17  | R\$ 9.210,50  |
| 49.  | Algodão em bola 50g<br>Algodão hidrófilo em bolas, embalagem mínima 50g, 100% algodão, macio, absorvente e isento de impurezas.  | PCT     | 400    | R\$ 5,10   | R\$ 2.040,00  |
| 50.  | Tesoura de unha infantil<br>Tesoura para unhas infantis, ponta arredondada, aço inoxidável, cabo anatômico, segura e de fácil  | UND     | 30     | R\$ 11,00  | R\$ 330,00    |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

|     |   |         |       |           |               |
|-----|---|---------|-------|-----------|---------------|
|     | manuseio.   |         |       |           |               |
| 51. | Saboneteira<br>Saboneteira plástica resistente, com tampa ou sistema de drenagem, material durável e lavável.   | UND     | 40    | R\$ 5,87  | R\$ 234,80    |
| 52. | Escova de cabelo com pontas protetoras<br>Escova infantil, cerdas macias com pontas arredondadas, cabo anatômico, material resistente e lavável.  | UND     | 20    | R\$ 22,75 | R\$ 455,00    |
| 53. | Cotonete (Hastes flexíveis com pontas de algodão)<br>Hastes flexíveis com pontas de algodão 100% puro, embalagem com no mínimo 75 unidades, material resistente e flexível, pontas firmemente fixadas, macias e absorventes, uso higiênico, dermatologicamente testado, produto não estéril, indicado para higiene pessoal e cuidados infantis. Embalagem com fechamento seguro e proteção contra contaminação.   | UND     | 500   | R\$ 9,84  | R\$ 4.920,00  |
| 54. | Xuxa de cabelo infantil (elástico para cabelo)<br>Elástico para cabelo infantil tipo "xuxa", confeccionado em tecido macio (algodão, poliéster ou similar), com elástico interno resistente e de alta durabilidade, proporcionando boa fixação sem danificar ou puxar os fios. Produto atóxico, hipoalergênico, sem partes metálicas expostas, adequado para uso em crianças.<br>Deve possuir acabamento reforçado, costura firme e uniforme, sem rebarbas ou fios soltos.<br>Tamanho médio aproximado: diâmetro entre 8 e 12 cm (podendo variar conforme o modelo).<br>Cores variadas.<br>Embalagem com no mínimo 10 unidades. | PCT     | 3.000 | R\$ 12,09 | R\$ 36.270,00 |
| 55. | Termômetro clínico digital infantil<br>Termômetro digital para medição de temperatura corporal infantil, faixa de 32°C a 42°C, visor LCD, leitura rápida, precisão de $\pm 0,1^\circ\text{C}$ , com sinal sonoro, memória da última medição, desligamento automático, resistente à água, livre de mercúrio, alimentado por bateria e com registro em órgão competente   | Unidade | 15    | R\$ 18,77 | R\$ 281,55    |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| (ANVISA/INMETRO).  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL R\$ 138.670,15 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS) |  |  |  |  |

### 1.3. Vigência

1.3.1. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. **Da Vigência do Contrato Decorrente:** O prazo de vigência do contrato a ser firmado a partir desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância da Contratada, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2.1. A prorrogação da vigência contratual fica condicionada à verificação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração e à disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício seguinte.

1.3.2.2. Eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término da vigência original ou da prorrogação em curso, sendo vedada a prorrogação retroativa.

## 02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b')

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social em garantir a operacionalização de suas atividades finalísticas e o atendimento digno à população.

A justificativa detalhada divide-se nos seguintes eixos:

### 2.1. Identificação Institucional e Segurança Pública

**Padronização Visual:** A ausência de uniformização em campanhas de vacinação, ações do CRAS e eventos cívicos dificulta a identificação dos agentes públicos pelos cidadãos.

**Segurança do Cidadão:** O uso de camisas personalizadas confere segurança ao munícipe, que identifica prontamente o servidor em serviço, aumentando o engajamento em políticas públicas essenciais.

### 2.2. Equidade e Dignidade no Ambiente Escolar

**Combate à Desigualdade:** O fornecimento de fardamento para a rede municipal, incluindo a modalidade EJA, mitiga as desigualdades socioeconômicas no ambiente escolar.

**Segurança e Economia:** A uniformização garante o controle de acesso às unidades de ensino e gera economia direta às famílias de baixa renda, combatendo a evasão escolar.

### 2.3. Salubridade e Cuidado na Primeira Infância

**Assistência às Creches:** As unidades de educação infantil (Veríssimo, Félix, Pé no Chão, Nobre e Plínio) demandam um fluxo constante de materiais de higiene para garantir o bem-estar das crianças.

**Dever do Estado:** A disponibilização de fraldas, cosméticos infantis e itens de cuidado é essencial para oferecer um ambiente salubre e digno, garantindo a confiança dos pais no serviço público.

### 2.4. Justificativa da Solução Escolhida (SRP)



Sistema de Registro de Preços (SRP): Optou-se por este modelo pois o Município não dispõe de depósitos adequados para estocar o volume total de 6.000 camisas e milhares de itens de higiene simultaneamente.

Eficiência Logística: O fornecimento parcelado transfere a responsabilidade do armazenamento ao contratado e permite o pagamento apenas pelo que for efetivamente solicitado.

Economia de Escala: Ao agrupar as demandas de quatro secretarias em um único processo, a Administração amplia seu poder de negociação, atraindo preços unitários mais competitivos.

### 03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA (Art. 6º, XXIII, 'c')

#### 3.1. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de vestuário personalizado (fardamento escolar e camisas institucionais) e insumos de higiene infantil, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Vestuário e Fardamento: Entrega de kits (camisa e short/saia) e peças avulsas (regatas e gola redonda) em tecidos de alta durabilidade (90% poliéster e 10% elastano).

Camisas Institucionais: Produção de até 6.000 camisas em malha *dry fit* com sublimação total para campanhas de saúde, assistência social e administração.

Higiene e Cuidados: Fornecimento de fraldas descartáveis (M ao XXG) e cosméticos infantis com rigorosas especificações de segurança dermatológica e registros na ANVISA.

#### 3.2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da contratação foi planejado para maximizar o aproveitamento dos recursos e minimizar impactos ambientais em Jussari/BA:

##### a) Planejamento e Seleção (Início)

Dimensionamento Real: Estimativa baseada no censo escolar de 2026 e no consumo médio diário das creches, evitando compras excessivas ou desabastecimento.

Qualidade Técnica: Exigência de tecidos com tratamento *anti-pilling* e gramaturas específicas (180 g/m<sup>2</sup> para fardamento) para garantir maior vida útil às peças.

##### b) Execução e Utilização (Meio)

Fornecimento sob Demanda: As entregas fracionadas evitam a degradação de materiais em depósitos inadequados e garantem que itens de higiene sejam entregues com prazo de validade vigente.

Manutenção da Qualidade: Substituição sem ônus de qualquer item com defeito de fabricação, erro de estampa ou costuras abertas, assegurando a continuidade do uso.

##### c) Sustentabilidade e Destinação Final (Fim)

Mitigação de Impactos: Exigência de embalagens plásticas recicláveis ou biodegradáveis para os uniformes.

Logística Reversa e Desfazimento: A contratada é responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada de itens entregues com defeito (refugos).

Eficiência de Insumos: Uso de fraldas de alta eficácia (gel superabsorvente) para reduzir a frequência de trocas e, consequentemente, o volume de resíduos gerados nas unidades infantis.



#### 04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd')

Os requisitos da contratação foram definidos para garantir a padronização, a durabilidade e a segurança dos itens destinados às secretarias municipais, observando-se as seguintes diretrizes técnicas e logísticas:

##### 4.1. Requisitos de Qualidade e Composição (Vestuário)

- Composição Têxtil: As camisas de fardamento (infantil, regatas e gola redonda) e de uso institucional (EJA e campanhas) devem ser confeccionadas em tecido com 90% poliéster e 10% elastano.
- Gramatura Mínima: Deve-se observar a gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> para fardamento escolar e 165 g/m<sup>2</sup> para camisas de eventos (admitida variação de ±5%).
- Tratamento do Tecido: É obrigatória a aplicação de acabamento anti-pilling para evitar a formação de bolinhas e garantir toque macio.
- Tecnologia Dry Fit: Para as camisas de eventos e campanhas, o tecido deve ser do tipo *dry fit*, com alta respirabilidade e elasticidade.
- Resistência da Estamparia: A personalização deve ser realizada via sublimação de alta resistência ao desbotamento, sem limitação de cores na arte.
- Reforço de Costura: As peças devem possuir costuras duplas e reforçadas na base da gola e nos ombros (reforço ombro a ombro).
- Itens em Helanca: Os shorts e shorts-saia devem ser em tecido helanca verde bandeira, com gramatura mínima de 240 g/m<sup>2</sup> e cintura elástica de no mínimo 3 cm de largura.

##### 4.2. Requisitos de Segurança e Saúde (Higiene e Cuidados)

- Conformidade Sanitária: Todos os produtos cosméticos (sabonetes, talcos, pomadas, shampoos e condicionadores) devem ser dermatologicamente testados, hipoalergênicos e com pH neutro.
- Fraldas Descartáveis: Devem possuir gel superabsorvente, barreiras antivazamento, formato anatômico e serem obrigatoriamente atóxicas e hipoalergênicas.
- Certificações Obrigatórias: Equipamentos como o termômetro clínico digital devem possuir registro na ANVISA/INMETRO, visor LCD e precisão de +/- 0,1°C.
- Segurança Infantil: Tesouras de unha devem ter pontas arredondadas e ser de aço inoxidável.

##### 4.3. Requisitos de Etiquetagem e Embalagem

- Identificação Tagless: Para evitar desconforto aos alunos, as informações de tamanho, composição e lavagem devem ser estampadas diretamente na peça, dispensando etiquetas costuradas.
- Acondicionamento Individual: Os kits de fardamento devem ser dobrados e embalados individualmente em invólucro plástico transparente e lacrado, com identificação externa de gênero e tamanho.
- Integridade de Insumos: Itens como lenços umedecidos devem possuir embalagem com sistema abre/fecha para manter a umidade e proteção contra contaminação.

##### 4.4. Requisitos Logísticos e de Entrega

- Entrega Parcelada: O fornecimento será realizado de forma fracionada, mediante a emissão de Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento por cada Secretaria interessada.



- Locais de Entrega e Prazo: As entregas ocorrerão na sede das respectivas Secretarias conforme conveniência da Administração no prazo máximo de 10 dias úteis.
- Prazo de Validade: Para cosméticos e fraldas, o fornecedor deve garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade suficiente para o consumo sem riscos de perda por vencimento.

## 05. MODELO DE EXECUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 6º, XXIII, 'e')

O modelo de execução define as etapas de operacionalização da contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo a eficiência no fornecimento parcelado.

### 5.1. Procedimento de Solicitação

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma fracionada, mediante a emissão de Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento por cada Secretaria interessada (Administração, Educação, Saúde e Assistência Social).

5.1.2. Para os itens 35 (Camisa Institucional Gola Redonda) e 36 (Camisa Institucional Gola Polo), por se tratarem de itens sob demanda para ações institucionais e campanhas, a Administração enviará o design prévio da arte de estampa junto à solicitação.

5.1.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e validar o layout da arte antes de iniciar a produção em larga escala.

### 5.2. Prazo e Cronograma de Entrega

5.2.1. As entregas deverão ocorrer na sede das respectivas Secretarias no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme a conveniência da Administração.

5.2.2. O cronograma de pedidos será definido para evitar o acúmulo de materiais em locais sem ventilação adequada, preservando a qualidade dos tecidos e a validade dos cosméticos.

5.2.3. Cada item deve ser entregue em embalagem individual lacrada, com identificação clara de tamanho e gênero.

### 5.3. Procedimentos de Recebimento Provisório e Definitivo

O processo de conferência será rigoroso para assegurar que o interesse público seja preservado em cada entrega:

5.3.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para conferência imediata das quantidades solicitadas e integridade externa das embalagens.

5.3.2. Recebimento Definitivo: Ocorre após análise técnica detalhada da qualidade, onde os fiscais verificarão:

- a) A composição têxtil (90% poliéster e 10% elastano) e gramatura mínima exigida.
- b) A conformidade de registros na ANVISA/INMETRO para itens de higiene e equipamentos.
- c) A fidelidade das cores e qualidade da sublimação em relação ao layout aprovado.

5.3.3. Substituições: O fornecedor deverá substituir, sem ônus para o Município, qualquer peça com defeito de fabricação ou insumos com embalagens violadas e sinais de contaminação.

### 5.4. Resultados Pretendidos

A contratação busca maximizar a eficiência administrativa através dos seguintes resultados:

5.4.1. Economicidade: Obtenção de preços mais competitivos através da economia de escala ao agrupar as



demandas de todas as Secretarias.

5.4.2. Eficiência Financeira: Utilização do recurso apenas conforme a necessidade real, evitando a imobilização de capital em estoques de longo prazo.

5.4.3. Padronização e Durabilidade: Garantia de que o material entregue possua alta resistência (tecido anti-pilling), reduzindo a frequência de novas aquisições.

5.4.4. Impacto Social e Segurança: Promoção da equidade social através do fardamento escolar (incluindo EJA) e fortalecimento da identidade visual das campanhas de saúde e assistência social.

5.4.5. Dignidade no Atendimento: Manutenção de um ambiente salubre e digno para o desenvolvimento da primeira infância nas creches municipais.

## **06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f')**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.5. Fiscalização Técnica**

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.6. Da Fiscalização Administrativa**

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **6.7. Gestor do Contrato**

6.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.8. Da Subcontratação.**

6.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **6.9. Das Sanções Administrativas.**

6.9.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



6.9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e regulamentos expedidos pelo poder público.

6.9.3. Da Multa

6.9.3.1. A multa, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, será aplicada nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º dia, a critério da Administração, poderá configurar-se a inexecução total do contrato.

b) **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial da obrigação.

c) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução total da obrigação.

6.9.4. **Do Impedimento de Licitar e Contratar** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

6.9.5. **Da Declaração de Inidoneidade** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento.

6.9.6. **Do Procedimento** A aplicação de qualquer sanção prevista neste Termo de Referência será precedida do devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao interessado, que terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação, para apresentar suas alegações.

## 07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g')

### 7.1. Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h) As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## 7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.4.6. o prazo de validade;
  - 5.4.7. a data da emissão;
  - 5.4.8. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 5.4.9. o período respectivo de execução do contrato;
  - 5.4.10. o valor a pagar; e
  - 5.4.11. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal através das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- e) Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- g) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h')

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, com fundamento na hipótese do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133:

*“pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

### 8.2. Da Verificação De Conformidade (Amostras)

8.2.1. A exigência de amostras tem por finalidade permitir à Administração verificar, de forma **visual, prática e documental**, se o produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações mínimas definidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A análise das amostras terá caráter **subsidiário ao julgamento da aceitabilidade da proposta**, limitando-se à verificação de conformidade material mínima do produto ofertado, não se destinando à realização de ensaios laboratoriais, perícias técnicas ou testes especializados.

### 8.3. Licitante obrigado à apresentação



8.3.1. A apresentação de amostras será exigida **somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, relativamente ao grupo para o qual tenha sido convocado.

8.3.2. Caso a amostra apresentada seja reprovada, ou não seja entregue no prazo fixado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições.

#### 8.4. Itens sujeitos à apresentação de amostras

8.3.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, serão exigidas amostras apenas dos itens representativos abaixo, por serem suficientes para demonstrar a qualidade geral dos materiais ofertados para os respectivos grupos:

| ITEM  | AMOSTRAS SOLICITADAS  |
|-------|---|
| 1 e 2 | Fardamento infantil 4 anos 1 (uma) peça de camisa, 1 (uma) peça de short e 1 (uma) peça de short saia. (Personalizada conforme modelo em anexo)   |
| 11    | Fardamento escolar 1 (uma) peça de camisa unissex manga curta, gola redonda infantil 10 anos (Personalizada conforme modelo em anexo)   |
| 25    | Fardamento escolar 1 (uma) peça de camisa unissex regata, gola redonda M (Personalizada conforme modelo em anexo)   |
| 31    | Fardamento escolar EJA 1 (uma) peça de camisa unissex M (Personalizada conforme modelo em anexo)  |
| 35    | 1 (uma) peça de camisa em malha dry fit, aberta para sublimação total, manga curta, <b>GOLA REDONDA</b> (apresentar o brasão do município no lado esquerdo do peito como exemplo de personalização) |
| 36    | 1 (uma) peça de camisa em malha dry fit, aberta para sublimação total, manga curta, <b>GOLA POLO</b> (apresentar o brasão do município no lado esquerdo do peito como exemplo de personalização)    |
| 38    | Fralda descartável Tam. G Pacote c/ 20 unidades   |

#### 8.5. Forma de apresentação das amostras

8.5.1. O licitante convocado deverá entregar 01 (uma) unidade de cada amostra solicitada, em embalagem individual ou acondicionamento adequado, devidamente identificada.

8.5.2. Cada amostra deverá conter, no mínimo, etiqueta externa ou identificação com:

I - razão social do licitante;

II - número do processo licitatório;

III - número do item ou grupo correspondente;

IV - descrição resumida do produto;

V - nome do fabricante, quando houver.

8.5.3. No caso dos itens têxteis, as peças deverão ser entregues limpas, acabadas e prontas para avaliação.

8.5.4. No caso da fralda descartável, o pacote deverá ser entregue lacrado, em embalagem original do fabricante, sem violação.

#### 8.6. Documentação complementar que deverá acompanhar as amostras

8.6.1. Juntamente com as amostras dos itens têxteis, o licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo do fabricante, declaração do fabricante ou documento equivalente, contendo, sempre que possível:



I - composição do tecido;

II - gramatura;

III - tipo de malha ou tecido;

IV - informações de fabricação;

V - orientações básicas de conservação.

8.6.2. A documentação prevista no subitem anterior servirá de apoio à análise da comissão, especialmente quanto às características que não possam ser aferidas com precisão apenas por inspeção visual ou manuseio simples.

8.6.3. Para a amostra de fralda descartável, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, rótulo, embalagem original ou documento equivalente que contenha as informações essenciais do produto.

### **8.7. Prazo e local de entrega**

8.7.1. O licitante convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial no sistema eletrônico, para entregar as amostras exigidas.

8.7.2. As amostras deverão ser entregues na **Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tobias Barreto, Centro, Jussari/BA, CEP 45.622-000**, em horário de expediente.

8.7.3. No ato da entrega será emitido comprovante de recebimento, contendo:

I - identificação da empresa;

II - data e horário da entrega;

III - relação dos itens apresentados;

IV - identificação do servidor responsável pelo recebimento.

### **8.8. Comissão responsável pela avaliação**

8.8.1. As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Administração, composta por servidores formalmente indicados para esse fim.

8.8.2. A comissão realizará avaliação estritamente compatível com a capacidade operacional do Município, não sendo exigível formação técnica especializada para a prática dos atos de conferência visual, verificação de acabamento, manuseio simples e análise funcional básica.

8.8.3. Sempre que necessário, a comissão poderá registrar observações em formulário próprio, bem como solicitar apoio administrativo para conferência documental das informações constantes da embalagem, ficha técnica ou catálogo.

### **8.9. Critérios de avaliação das amostras dos itens têxteis**

8.9.1. A avaliação dos itens têxteis abrangerá os seguintes aspectos:

#### **I - Conformidade com a descrição do item**

Verificação da correspondência entre a amostra apresentada e a especificação constante neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

a) tipo de peça;



- b) modelo;
- c) manga;
- d) gola;
- e) tamanho apresentado;
- f) cor;
- g) destinação da peça;
- h) compatibilidade com personalização ou sublimação.

#### **II - Acabamento geral**

Será verificado se a peça apresenta:

- a) costuras firmes e regulares;
- b) ausência de costuras abertas;
- c) ausência de furos, rasgos, manchas e defeitos aparentes;
- d) ausência de excesso de fios soltos;
- e) acabamento compatível com uso contínuo.

#### **III - Integridade do tecido**

Será observado se o tecido:

- a) apresenta aparência uniforme;
- b) não possui falhas visíveis;
- c) não apresenta deformação aparente;
- d) possui espessura compatível com a finalidade do item.

#### **IV - Verificação prática simples da elasticidade e retorno**

Quando a especificação do item indicar tecido com elasticidade, a comissão poderá realizar leve tração manual, apenas para verificar se a peça apresenta flexibilidade compatível e retorna visualmente à forma original, sem deformação permanente aparente.

#### **V - Toque e conforto aparente**

Será observado se o tecido apresenta toque compatível com vestuário escolar ou institucional, não sendo aceitas peças com aspereza excessiva, rigidez anormal ou desconforto aparente incompatível com a finalidade do produto.

#### **VI - Opacidade mínima**

Será verificado, em iluminação ambiente normal, se a peça não apresenta transparência excessiva incompatível com o uso escolar ou institucional.

#### **VII - Compatibilidade com personalização**

Nos itens destinados à sublimação total ou parcial, será observada a adequação visual do material ao processo de



personalização previsto.

8.9.2. A comissão não realizará ensaios laboratoriais para comprovação de gramatura, composição, resistência mecânica ou desempenho técnico aprofundado, razão pela qual tais elementos serão aferidos principalmente pela documentação apresentada pelo licitante, em conjunto com a avaliação material da amostra.

8.9.3. Não haverá reprovação com base em preferência estética, critério subjetivo genérico ou característica não prevista expressamente neste Termo de Referência.

8.9.4. Características como etiqueta estampada, etiqueta interna ou solução equivalente somente serão exigidas se constarem expressamente da especificação do respectivo item.

#### **8.10. Critérios de avaliação da amostra de fralda descartável**

8.10.1. A avaliação da amostra de fralda descartável será realizada por meio de inspeção visual, verificação documental e teste funcional simples, observando-se os seguintes critérios:

##### **I - Antes da abertura da embalagem**

- a) integridade do pacote;
- b) identificação do fabricante;
- c) indicação do tamanho;
- d) quantidade de unidades compatível com a especificação;
- e) presença de informações usuais de rotulagem;
- f) prazo de validade vigente, quando aplicável;
- g) regularização sanitária cabível à categoria do produto, quando indicada na embalagem ou documentação apresentada.

##### **II - Após a abertura da embalagem**

- a) toque da camada interna compatível com uso infantil, sem aspereza excessiva;
- b) presença de barreiras laterais ou elásticos compatíveis com a finalidade do produto;
- c) presença de fitas adesivas ou sistema de fechamento funcional;
- d) distribuição aparente do material absorvente, sem vazios excessivos ou aglomerados grosseiros visíveis por simples manuseio;
- e) conformação anatômica compatível com a destinação infantil.

8.10.2. A comissão poderá realizar teste simples de abertura e fechamento das fitas adesivas, observando se mantêm aderência mínima compatível e se não se rompem com facilidade anormal.

8.10.3. A análise da fralda descartável não envolverá ensaio clínico, teste laboratorial de absorção, medição técnica de desempenho ou qualquer procedimento especializado.

8.10.4. A especificação da fralda descartável tamanho M constante da relação de higiene contempla, entre outros atributos, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, camada interna macia, formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, atoxicidade e caráter hipoalergênico, servindo tais referências como parâmetro de conferência material e documental pela comissão.



### 8.11. Procedimento de julgamento

8.11.1. Após a análise, a comissão emitirá **ata, relatório ou termo de avaliação**, contendo:

- I - identificação do licitante;
- II - item ou grupo avaliado;
- III - descrição da amostra apresentada;
- IV - critérios analisados;
- V - conclusão pelo atendimento ou não atendimento;
- VI - motivação objetiva da aprovação ou reprovação.

8.11.2. A reprovação da amostra deverá indicar, de forma clara, qual especificação do Termo de Referência deixou de ser atendida.

8.11.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostra em desconformidade com as exigências mínimas deste Termo de Referência, implicará a **desclassificação da proposta do licitante no respectivo item ou grupo**.

8.11.4. Em caso de desclassificação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, nos mesmos termos.

### 8.12. Disposições finais sobre as amostras

8.12.1. As amostras destinam-se exclusivamente à verificação de compatibilidade mínima do produto ofertado com a especificação exigida, não gerando, por si só, aceitação definitiva do objeto contratual.

8.12.2. A aprovação da amostra não afasta o dever da contratada de fornecer, durante a execução contratual, produtos em conformidade integral com as especificações do edital, da proposta vencedora, da ata de registro de preços e deste Termo de Referência.

8.12.3. A Administração poderá rejeitar, no recebimento definitivo, produtos que diverjam da amostra aprovada ou da especificação contratada.

8.12.4. Os casos omissos relacionados à etapa de amostras serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com apoio da comissão de avaliação, sempre com observância do edital e dos princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da motivação.

### 8.13. Destinação das Amostras:

8.13.1. As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para servir de padrão de qualidade durante o recebimento dos produtos ao longo da execução contratual.

8.13.2. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado, sob pena de descarte ou doação a entidades assistenciais.

## 09. ESTIMATIVAS DO VALOR (Art. 6º, XXIII, 'i')

9.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 500.582,05 (quinhentos mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j')



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

10.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

Jussari-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Figueredo Fontes**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Marília Brito Dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I.I

MODELO 1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI



MODELO 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

MODELO 3





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

MODELO 4





MODELO 5

**Frente**



**Costas**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

MODELO 6





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

MODELO 7





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

**ANEXO II**  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, FARDAMENTO ESCOLAR, ITENS DE HIGIENE E CUIDADOS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, COMPREENDENDO CAMISAS PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, PROJETOS E EVENTOS, FARDAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSIVE DA MODALIDADE EJA, BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E CUIDADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

|                                |
|--------------------------------|
| PROPONENTE:                    |
| CNPJ:                          |
| ENDEREÇO:                      |
| AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UNID | MARCA | MODELO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|------|-------|--------|------------|----------------|-------------|
| 1    |                          |      |       |        |            |                |             |

Valor Global R\$: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 90 DIAS

Cidade, dia, mês e ano

**RAZÃO SOCIAL CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA**

**NOTA 01:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

**ANEXO III**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:  |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:  |                     |
| Complemento:   | Bairro:             |
| Cidade:  | UF:                 |
| CEP:   | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:  | CPF:                |
| Telefone Celular:  |                     |
| Whatsapp:  |                     |
| Resp. Financeiro:  |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4.1 do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

ANEXO IV

Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicação do usuário do sistema



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV.I  
Custo pela utilização do sistema  
(somente pelo licitante vencedor)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do grupo adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do grupo adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo grupo cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

#### ANEXO V Declaração unificada

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com endereço na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

**DECLARA** expressamente:

9.5.1. que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

9.5.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6. que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.5.7. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;

9.5.8. que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**RAZÃO SOCIAL CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA**

**NOTA 01:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

**ANEXO VI**  
**Declaração enquadramento MEI/ME/EPP**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com endereço na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_  
estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

**DECLARA** expressamente que está enquadrada como, (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

**NOTA 01:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VII  
Minuta da Ata De Registro De Preços

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUSSARI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede na Av. Agenor de Souza Barreto, nº 01, Centro, Jussari-BA, CEP 45.622-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Orleans Mascarenhas dos Santos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, resolve registrar os preços da



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 013, de 19 de fevereiro de 2024, e às seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, FARDAMENTO ESCOLAR, ITENS DE HIGIENE E CUIDADOS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, COMPREENDENDO CAMISAS PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, PROJETOS E EVENTOS, FARDAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSIVE DA MODALIDADE EJA, BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E CUIDADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME DA EMPRESA : ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº....., localizada no endereço,....., telefone....., neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado .....

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UNID | MARCA | MODELO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|------|-------|--------|------------|----------------|-------------|
| 1    |                          |      |       |        |            |                |             |

2.2. A listagem do **cadastro de reserva**, se houver, referente ao presente registro de preços, consta como **Anexo VII.I** desta Ata.

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial Do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (“CARONA”)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços na condição de "não participantes". Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado;
- c) Prévia consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR.

4.1.1. As aquisições ou contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata.

4.1.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 no prazo de 30 dias úteis.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 8. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, praticando todos os atos de controle e administração necessários;

b) Convocar a DETENTORA DA ATA para as contratações dela decorrentes;

c) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, quando for o caso;

d) Deliberar sobre a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), se aplicável;

e) Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata.

8.2. Compete à DETENTORA DA ATA:

a) Fornecer o objeto, nas condições de preço, qualidade e prazo estabelecidas, sempre que convocada dentro da vigência desta Ata;

b) Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração em seus dados cadastrais, em especial endereço, conta bancária e razão social;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos contratos;

e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A DETENTORA DA ATA que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Impedimento de licitar e contratar;**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2. **Da Multa:** A sanção de multa, calculada sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais sanções:

a) **Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento)** ao dia por atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

b) **Multa de 15% (quinze por cento)** em caso de inexecução total da obrigação;

9.3. **Do Impedimento de Licitar e Contratar:** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Jussari, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. **Da Declaração de Inidoneidade:** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. **Do Procedimento Sancionatório:**

a) A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, conforme o Decreto Municipal nº 026/2023, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) O prazo para apresentação de defesa escrita será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

c) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **(quinze) dias úteis**. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo.

9.6. A reabilitação da DETENTORA DA ATA só será concedida após o transcurso dos prazos mínimos de **1 (um) ano** para o impedimento e **3 (três) anos** para a inidoneidade, cumulativamente com a reparação integral do dano e o pagamento da multa.

## 10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor.

Jussari -Bahia, ..... de ..... de 2026

*Orleans Mascarenhas dos Santos – Prefeito Municipal*

*(Órgão Gerenciador)*

[Nome do Representante Legal da Empresa]

(Detentora da Ata)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VII.I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |  |   |         |            |                |
|------------|--|--|---|---------|------------|----------------|
| X          | Especificação  | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|            |  |  |   |         |            |                |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |  |   |         |            |                |
|------------|--|--|---|---------|------------|----------------|
| X          | Especificação  | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|            |  |  |   |         |            |                |

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO  
ANEXO VIII

NOTA DE EMPENHO Nº [Número do Empenho] / [Ano]  
TIPO DE EMPENHO: ( ) Ordinário ( ) Estimativo ( ) Global

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Unidade Gestora: [Nome do Órgão ou Entidade Contratante]

CNPJ: [CNPJ do Órgão] |

Endereço: [Endereço completo do Órgão]

Unidade Orçamentária/Executora: [Código e Nome da Unidade]

DADOS DO CREDOR

Favorecido: [Razão Social da Empresa Contratada]



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

CNPJ/CPF: [CNPJ ou CPF do Contratado]

Endereço: [Endereço completo do Contratado]

Dados Bancários: Banco: [Nome do Banco], Agência: [Número], Conta Corrente: [Número]

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROCESSUAL

Processo Administrativo nº: [Número do Processo de Contratação]

Modalidade da Contratação: [Ex: Pregão Eletrônico nº XX/ANO]

Fundamento Legal: | Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Referência: Edital de [Modalidade] nº [Número/Ano], Termo de Referência (ou Projeto Básico) anexo ao Processo, e Proposta vencedora da empresa.

#### OBJETO

Descrição Detalhada: Aquisição de [descrever o material] conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência/Anexo I, que é parte integrante deste instrumento para todos os fins.

#### VALOR

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|------|------------|----------------|-------------|
| 1    |                          |      |            |                |             |

VALOR TOTAL GERAL: R\$ [Valor Total Numérico]

Valor por Extenso: [Escrever o valor total por extenso])

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: [Código da Fonte]

Programa de Trabalho: [Código e Descrição]

Natureza da Despesa: [Código da Natureza da Despesa]

Unidade Orçamentária: [Código]

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

- Prazo de Entrega/Execução:** O objeto deverá ser entregue/executado em até .....(.....) ....., contados do recebimento desta Nota de Empenho pelo Credor.
- Local de Entrega:** [Endereço completo onde o produto deve ser entregue].
- Recebimento do Objeto:** O recebimento do objeto seguirá o rito estabelecido nos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo:
  - a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - b) **Definitivamente:** em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, depois de verificada a qualidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

e quantidade do objeto e sua adequação aos termos contratuais.

4. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
5. **Manutenção das Condições:** O Credor se obriga a manter, durante toda a vigência desta Nota de Empenho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

**FISCALIZAÇÃO** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Nota de Empenho ficarão a cargo do(a) servidor(a) designado pelo órgão demandante, o qual será responsável pelo ateste dos documentos fiscais e pelo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**OBRIGAÇÕES E SANÇÕES** As obrigações do Credor e as sanções administrativas por atraso ou inexecução total ou parcial do objeto estão previstas no Edital de Licitação nº [Número]/[Ano], no Termo de Referência e, especialmente, nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, instrumentos dos quais este empenho é parte integrante e indissociável. O Credor declara conhecer e aceitar todas as referidas condições.

[Local], [Data].

**[Nome Completo da Autoridade Competente]**

Ordenador de Despesas [Cargo/Função]

**CIENTE E DE ACORDO (Credor)**

Recebi em: // \_\_\_\_\_

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[CPF do Representante]

**ANEXO IX**  
**Minuta do Contrato**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUSSARI E A EMPRESA XX.*

**O MUNICÍPIO JUSSARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Agenor de Souza, 01, nesta Cidade de Jussari, neste ato representado pelo **Orleans Mascarenhas dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.883.235-77, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Das Candeias, nº 171, centro, CEP: 45.622-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ:** \_\_\_\_\_, com endereço na rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº: \_\_\_\_\_ e



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

RG: \_\_\_\_\_, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE Nº XXX/2026**, sob o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, FARDAMENTO ESCOLAR, ITENS DE HIGIENE E CUIDADOS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, COMPREENDENDO CAMISAS PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, PROJETOS E EVENTOS, FARDAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSIVE DA MODALIDADE EJA, BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E CUIDADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência, o qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme itens, quantitativos e valores unitários abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UNID | MARCA | MODELO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|------|-------|--------|------------|----------------|-------------|
| 1    |                          |      |       |        |            |                |             |

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para entrega dos itens.

2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Proposta do Contratado;
- Edital do Pregão Eletrônico XXX/2026;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado a partir desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância da Contratada, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto nas condições estabelecidas no termo de referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Emitir juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual de execução

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela provenientes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

12.3. As sanções aplicáveis são:

I - **Advertência**, por escrito, para infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.

II - **Multa**, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

a) **Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na execução de qualquer obrigação, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias poderá caracterizar inexecução total.

b) **Multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

c) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial, de rescisão unilateral por culpa da contratada ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.

III - **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, ou pelas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

IV - **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações mais graves, previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O processo para aplicação das sanções observará o rito previsto no Decreto Municipal nº 013/2024, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

| TIPOLOGIA DA INFRAÇÃO                    | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA   | SANÇÃO / PERCENTUAL  | BASE DE CÁLCULO   | OBSERVAÇÕES / LIMITES   |
|--|---|--|---|---|
| 1. Atraso (Mora)                         | Atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação ou prazo de entrega.              | <b>Multa Moratória de 0,4%</b> (quatro décimos por cento) por dia. | Sobre o valor da <b>parcela em atraso</b> (item ou etapa não entregue). | Limitada a 15 dias de atraso. A partir do 16º dia, poderá ser convertida em Inexecução Total. |
| 2. Inexecução Parcial / Outras Infrações | Entrega incompleta, entrega em desconformidade com as especificações, rescisão por culpa da | <b>Multa Compensatória de até 10%</b> (dez por cento).             | Sobre o <b>valor TOTAL do contrato</b> atualizado.                      | Aplica-se também quando a empresa dá causa à rescisão unilateral.                             |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

|                     |   |  |  |  |
|---------------------|---|--|--|--|
|                     | contratada ou descumprimento de cláusulas gerais.   |  |  |  |
| 3. Inexecução Total | Não entrega do objeto contratado,   | Multa Compensatória de até 15% (quinze por cento). | Sobre o <b>valor TOTAL do contrato</b> atualizado. | Penalidade máxima pecuniária prevista no contrato. |
| 4. Infrações Leves  | Falhas formais ou de execução que <b>não</b> acarretem prejuízos significativos ao objeto ou à Administração. | <b>Advertência</b> por escrito.                    | N/A  | Sanção educativa, prévia à aplicação de multa.     |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | PROJETO/<br>ATIVIDADE | ELEMENTO<br>DESPESA | FICAMENTO | FONTE RECURSO |
|-------|-----------------------|---------------------|-----------|---------------|
|       |                       |                     |           |               |

14.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Buerarema Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Jussari/Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

CONTRATANTE

Município de Jussari/BA

CNPJ 13.657.937/0001-86

Orleans Mascarenhas dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal

MODELO DE FICHA AVALIATIVA DE AMOSTRA

Processo Administrativo nº: \_\_\_\_\_ Pregão/Concorrência nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, FARDAMENTO ESCOLAR, ITENS DE HIGIENE E CUIDADOS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, COMPREENDENDO CAMISAS PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, PROJETOS E EVENTOS, FARDAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSIVE DA MODALIDADE EJA, BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E CUIDADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Licitante avaliado: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Item/Grupo avaliado: \_\_\_\_\_

Descrição da amostra: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Comissão responsável:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



3 \_\_\_\_\_

### 1. Identificação da entrega

| Critério  | Sim | Não | Observações |
|---|-----|-----|-------------|
| A amostra foi entregue dentro do prazo fixado no edital/TR? | ( ) | ( ) |             |
| A amostra estava devidamente identificada?                  | ( ) | ( ) |             |
| A amostra corresponde ao item/grupo convocado?              | ( ) | ( ) |             |
| Foi apresentada documentação complementar, quando exigida?  | ( ) | ( ) |             |

### 2. Avaliação das amostras — itens têxteis

Aplicável aos itens de fardamento infantil, fardamento escolar, fardamento EJA e camisas institucionais.

#### 2.1. Conformidade com a descrição do item

| Critério   | Atende | Não atende | Observações |
|--|--------|------------|-------------|
| A amostra corresponde ao tipo de peça exigido?                     | ( )    | ( )        |             |
| O modelo apresentado está compatível com o Termo de Referência?    | ( )    | ( )        |             |
| A manga está compatível com a especificação?                       | ( )    | ( )        |             |
| A gola está compatível com a especificação?                        | ( )    | ( )        |             |
| O tamanho apresentado corresponde ao solicitado para amostra?      | ( )    | ( )        |             |
| A peça é compatível com personalização/sublimação, quando exigido? | ( )    | ( )        |             |

#### 2.2. Acabamento e costura

| Critério   | Atende | Não atende | Observações |
|--|--------|------------|-------------|
| A peça apresenta costuras íntegras e regulares?              | ( )    | ( )        |             |
| Há ausência de costuras abertas?                             | ( )    | ( )        |             |
| Há ausência de excesso de fios soltos?                       | ( )    | ( )        |             |
| Há ausência de furos, rasgos, manchas ou defeitos aparentes? | ( )    | ( )        |             |
| O acabamento geral é compatível com uso contínuo?            | ( )    | ( )        |             |

#### 2.3. Tecido e aparência geral



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

| Critério   | Atende | Não atende | Observações |
|--|--------|------------|-------------|
| O tecido apresenta aparência uniforme?                                   | ( )    | ( )        |             |
| O tecido não apresenta falhas visíveis?                                  | ( )    | ( )        |             |
| O tecido não apresenta deformações aparentes?                            | ( )    | ( )        |             |
| O tecido possui espessura/opacidade compatível com a finalidade do item? | ( )    | ( )        |             |
| O tecido apresenta toque compatível com vestuário escolar/institucional? | ( )    | ( )        |             |

2.4. Verificação prática simples

| Critério   | Atende | Não atende | Observações |
|--|--------|------------|-------------|
| Em leve tração manual, a peça apresenta elasticidade compatível, quando exigida?       | ( )    | ( )        |             |
| Após o manuseio, a peça retorna visualmente à forma original, sem deformação aparente? | ( )    | ( )        |             |
| A peça não apresenta transparência excessiva em iluminação ambiente normal?            | ( )    | ( )        |             |

2.5. Análise documental de apoio

| Critério   | Atende | Não atende | Observações |
|--|--------|------------|-------------|
| Foi apresentada documentação com composição do tecido, quando exigida? | ( )    | ( )        |             |
| Foi apresentada documentação com gramatura, quando exigida?            | ( )    | ( )        |             |
| A documentação apresentada é compatível com a amostra entregue?        | ( )    | ( )        |             |

### 3. Avaliação das amostras — fralda descartável

Aplicável ao item fralda descartável tamanho G, pacote com 20 unidades.

A relação de higiene prevê fralda infantil descartável tamanho G com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, camada interna macia, formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, além de características atóxicas e hipoalergênicas.

#### 3.1. Verificação da embalagem



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

| Critério   | Atende | Não atende | Observações |
|--|--------|------------|-------------|
| A embalagem foi entregue lacrada e íntegra?                      | ( )    | ( )        |             |
| A embalagem identifica fabricante e marca?                       | ( )    | ( )        |             |
| A embalagem informa o tamanho do produto?                        | ( )    | ( )        |             |
| A embalagem informa a quantidade de unidades?                    | ( )    | ( )        |             |
| O prazo de validade está vigente, quando aplicável?              | ( )    | ( )        |             |
| A rotulagem/documentação contém informações sanitárias cabíveis? | ( )    | ( )        |             |

3.2. Verificação prática simples da fralda

| Critério  | Atende | Não atende | Observações |
|---|--------|------------|-------------|
| A camada interna apresenta toque compatível com uso infantil?           | ( )    | ( )        |             |
| A fralda possui barreiras laterais/elásticos aparentes?                 | ( )    | ( )        |             |
| O sistema de fechamento/fitas adesivas aparenta funcionamento adequado? | ( )    | ( )        |             |
| O enchimento apresenta distribuição aparente minimamente uniforme?      | ( )    | ( )        |             |
| O formato da fralda é compatível com a finalidade infantil?             | ( )    | ( )        |             |

4. Resultado da avaliação

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Resultado final da amostra                         | ( ) APROVADA ( ) REPROVADA |
| 4.1. Fundamentação objetiva do resultado           |                            |
| 4.2. Especificação(ões) não atendida(s), se houver |                            |

5. Conclusão da comissão

Após análise visual, documental e prática simples da amostra apresentada pelo licitante acima identificado, a Comissão conclui que o produto:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- ( ) ATENDE às exigências mínimas do Termo de Referência e do edital, ficando APROVADO no item/grupo avaliado.  
( ) NÃO ATENDE às exigências mínimas do Termo de Referência e do edital, ficando REPROVADO no item/grupo avaliado.

#### 6. Assinaturas

| Nome | Assinatura | Data |
|------|------------|------|
|      |            |      |
|      |            |      |
|      |            |      |

#### MODELO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA

##### MODELO 1 — COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Processo Administrativo nº |  |
| Pregão/Concorrência nº     |  |
| Objeto                     |  |

##### 1. Identificação da empresa

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Razão Social             |  |
| Nome Fantasia            |  |
| CNPJ                     |  |
| Representante da empresa |  |
| CPF                      |  |
| Telefone                 |  |
| E-mail                   |  |

##### 2. Data e horário da entrega

|                    |  |
|--------------------|--|
| Data da entrega    |  |
| Horário da entrega |  |

##### 3. Relação dos itens apresentados

| Item/Grupo | Descrição da amostra entregue | Quantidade | Observações |
|------------|-------------------------------|------------|-------------|
|            |                               |            |             |
|            |                               |            |             |
|            |                               |            |             |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

| Item/Grupo | Descrição da amostra entregue | Quantidade | Observações |
|------------|-------------------------------|------------|-------------|
|            |                               |            |             |
|            |                               |            |             |
|            |                               |            |             |

4. Identificação do servidor responsável pelo recebimento

|                  |  |
|------------------|--|
| Nome do servidor |  |
| Cargo/Função     |  |
| Matrícula        |  |
| Órgão/Setor      |  |

Declaro, para os devidos fins, que recebi, na data e horário acima indicados, as amostras relacionadas neste comprovante, para fins de avaliação pela comissão designada no âmbito do procedimento licitatório em referência.

Jussari/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento